

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6032/2023
RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do escritório **MARIN & CORDERO ADVOGADOS**, devido a este apresentar a melhor opção para o atendimento do objeto a ser contratado, já possuir experiência comprovada nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6032/2023.

O escritório Marin & Cordero Advogados teve sua concepção desde janeiro de 2005, reunindo jovens advogados com experiência e atuação em diversas áreas do Direito. A prestação de um serviço jurídico eficiente é a principal meta deste escritório, visando a satisfação plena das necessidades de cada cliente, abrangendo assim, as mais diversas atividades jurídicas.

O escritório tem vasta experiência na área do direito do consumidor, tendo atuado por vários anos na implantação e reestruturação do PROCON/PA, trazendo o conhecimento e as alterações de leis municipais para a adequação junto a legislação vigente. Os profissionais do escritório já assessoram o Diretor Geral do PROCON/PA Sr. Raimundo Sabbá, na confecção do parecer em conjunto com a empresa Equatorial energia e Ministério Público – PA, para a assinatura do Termo do Ajuste de conduta TAC, que perdura até hoje.

O escritório junto com o corpo jurídico da empresa Equatorial Energia, conseguiu diminuir a demanda consideravelmente das ações cíveis da empresa, criando um departamento direto de resolução de conflitos e pendências dentro do PROCON-PA, assim fazendo com que diversos processos administrativos se resolvesse de forma mais célere, tirando aquela empresa do ranking de primeiro lugar em números de reclamações.

O escritório através de sua eficiente equipe já recebeu vários prêmios por atingir a meta estabelecida pelos contratantes, diminuindo a sua demanda de processos, e dando satisfação na resolução de reclamações nos PROCON'S do Estado, e dos Municípios de Marabá, Parauapebas e Canaã dos Carajás.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos advocatícios especializados para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art. 25, inciso II C/C com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, **diante do indiscutível trabalho realizado ao longo de anos, pelo elevado grau de confiança e comprovada especialidade no tema**, indica-se a contratação do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

escritório MARIN & CORDERO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.104.225/0001-56, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito do Direito Público, especializado na execução dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

Barcarena-PA, 30 de maio de 2023



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 – SEMAT



Rodrigo Dutra da Fonseca
1º membro



Alfredo Honório Costa
2º membro Suplente